



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 02 /2014-PREG/UFPI, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

EDITAL PARA PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) CUJA FINALIDADE É A CONCESSÃO DE BOLSA MÉRITO, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (MRE), COM VIGÊNCIA DE JANEIRO A JUNHO DE 2014.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) estabelece neste Edital e de acordo com o disposto no Edital de Convocação DC Nº 7, de 05/12/2013, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Temas Educacionais (DCE), publicado no Diário Oficial da União (DOU) Nº 7, de 05/12/2013, Seção 3, Páginas 177, as normas da **pré-seleção** para concessão de **Bolsa Mérito**, por até 6 (seis) meses, de janeiro a junho de 2014, destinada exclusivamente a aluno estrangeiro e vinculado ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculado (institucional e curricularmente) em curso de graduação desta Instituição Federal de Educação Superior (IFES), que demonstre **desempenho acadêmico excepcional** e não possua outro tipo de bolsa da UFPI, de órgãos públicos brasileiros ou de órgãos conveniados com esta Instituição.

1 – O PEC-G E A BOLSA MÉRITO

O Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) tem o objetivo de oferecer oportunidades educacionais por meio de Cursos de Graduação nas diversas Universidades Federais Brasileiras, para formação de estudantes de países estrangeiros, por meio de convênio cultural entre o Brasil e esses países, contando a Universidade Federal do Piauí (UFPI) atualmente com 18 (dezoito) alunos.

A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial Nº 200, de 20/3/2012, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Temas

Educacionais (DCE), publicada no Diário Oficial da União (DOU) Nº 56, de 21/3/2012, Seção 1, Página 69, cuja finalidade é a concessão de auxílio financeiro a aluno vinculado ao Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) que demonstre desempenho acadêmico excepcional e tenha cursado, pelo menos, o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação em que estiver matriculado.

Para efeito deste Edital considerar-se-á excelência acadêmica o desempenho do aluno vinculado ao Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) que apresente Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), a fim de garantir a participação de um número maior de discentes no processo pré-seletivo e possibilitar aos mesmos, além do valor financeiro mensal correspondente à Bolsa Mérito e do certificado, passagem aérea para o retorno ao país de origem depois de concluído o curso de graduação na Universidade Federal do Piauí.

No Edital de Convocação DC Nº 7/2013 referendado por este Edital, o valor da Bolsa Mérito está estabelecido em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e reais) mensais, durante 6 (seis) meses e renovável, com vigência de janeiro a dezembro de 2013.

2 – INSCRIÇÃO NO PROCESSO PRÉ-SELETIVO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E NECESSÁRIOS A SELEÇÃO DO ALUNO PEC-G

A inscrição na pré-seleção para a Bolsa Mérito será feita por meio de processo administrativo encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), exclusivamente via Serviço de Protocolo Geral da UFPI–*Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI, no período de **14 a 15/01/2014**, no horário de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min, contendo o que segue:

- 2.1. **Formulários**, devidamente preenchidos e assinados (retirados diretamente na *internet*, no Portal da DCE http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/bolsas/formulario_pedido_bolsa_Merito.doc (Bolsa Mérito) e na Página Eletrônica da UFPI):

- a) **Pedido de Bolsa Mérito** (o não preenchimento de qualquer um dos campos do formulário de inscrição implicará na desclassificação do pré-candidato);
- b) **Termo de Compromisso** específico, declarando não exercer atividade remunerada e nem receber auxílio financeiro de outro órgão público ou conveniado com esta IFES, cujo formulário poderá ser adquirido na Página Eletrônica da UFPI e em <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/bolsas/TERMO%20DE%20COMPROMISSO%20M%C3%A9rito%202013-1.doc> (Bolsa Mérito).

2.2. **Documentação Exigida:**

- a) Histórico Escolar atualizado, contemplando os resultados do primeiro período letivo de 2013;
- b) Comprovante de matrícula com a lista das disciplinas em que estiver curricularmente matriculado no período letivo 2013.2;
- c) Certidão da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a **7,0** (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), de todas as disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que obteve reprovação e, a indicação do provável semestre letivo de conclusão do curso;
- d) Em caso de participação em outras atividades extraclasse, de ensino ou pesquisa ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações etc.), comprovante com indicação da data de realização e de duração e ou carga horária, daqueles realizadas em nos períodos 2012.2 e 2013.1, relacionados com o curso de graduação que está cursando na UFPI e o contexto cultural e social do país de origem;
- e) Comprovantes de publicações ou prêmios acadêmicos nos períodos letivos de 2012.2 e 2013.1;
- f) Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no período letivo 2013.1;
- g) Declaração do aluno atestando não receber qualquer tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados e não exercer nenhuma atividade remunerada e nem receber auxílio financeiro de instituições brasileiras (ver modelo no Portal da DCE na *internet*–www.dce.mre.gov.br);

- h) Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), ou de seu Protocolo atualizado junto a Polícia Federal local;
- i) Certidão da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de não possuir nenhuma pendência de documento;
- j) Atestado de frequência escolar do primeiro período letivo de 2013, fornecida pela coordenação acadêmica do curso a que estiver vinculado ou da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

3 – RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO PRÉ-SELETIVO E CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

- 3.1. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) Interlocutora Institucional do Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) junto ao Ministério da Educação (MEC) será responsável pela execução do processo pré-seletivo para a concessão de Bolsa Mérito, com vigência de janeiro a junho de 2014.
- 3.2. O processo pré-seletivo será realizado à luz dos Formulários e da Documentação Comprobatória especificados nas alíneas “a” e “b” do item 2.1. e nas alíneas de “a” a “j” do item 2.2. deste Edital e protocolados pelo aluno do PEC-G, sendo eliminado aquele que:
 - a) Tiver situação imigratória irregular junto à Polícia Federal local;
 - b) Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 7,0 (sete);
 - c) Apresentar reprovação por nota e ou por falta no período letivo de 2013.1;
 - d) Não estiver matriculado e cursando, pelo menos, 4 (quatro) disciplinas no período letivo 2013.2, exceção nos casos de concludentes no período 2013.2;
 - e) Não comprovar a participação em atividades de ensino ou iniciação científica ou extensão, relacionadas com a graduação que está cursando (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações etc.), em pelo menos 1 (uma) nos períodos letivos 2012.2 e 2013.1;
 - f) Possuir pendência de documento junto ao Serviço de Matrícula, da Divisão de Programação e Matrícula (DPM), da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

- g) Não estiver com os dados pessoais e acadêmicos atualizados, conforme Situação Geral dos Alunos do PEC-G, elaborada pela CAAP/PREG/UFPI no período letivo de 2013.2;
 - h) Não atestar frequência escolar de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) no período letivo de 2013.1.
- 3.3. A documentação protocolada e as informações prestadas para participar do processo pré-seletivo são de inteira responsabilidade do aluno-candidato do PEC-G.
- 3.4. Não será aceito pedido de inscrição por qualquer outro meio (procuração, correios, *fax*, *e-mail* etc.) e após o prazo estabelecido neste Edital.
- 3.5. Não será permitida, após o protocolo do pedido de inscrição e na interposição de recurso, a complementação de documentos e ou informações, bem como a substituição de qualquer documento anexado ao processo administrativo.
- 3.6. Será desclassificado o aluno do PEC-G que informar dados bancários incorretos ou que a conta corrente esteja inativa ou bloqueada.

4 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESPONSABILIDADE PELO JULGAMENTO E DECISÃO

- 4.1. A Interposição de recurso à decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico será protocolada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), para julgamento e decisão.
- 4.2. O julgamento de recurso interposto e a respectiva decisão é de inteira responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) que, em caso de acatamento encaminhará o resultado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para execução e providências cabíveis.

5 – CRONOGRAMA E ATIVIDADES


Data/Horário	Atividade
09/01/2014	▪ Publicação deste Edital na Página Eletrônica da UFPI
09 a 15/01/2014	▪ Divulgação do processo pré-seletivo na Página Eletrônica da UFPI
14 e 15/01/2014	▪ Período de inscrições de alunos do PEC-G à Bolsa Mérito, exclusivamente via Serviço de Protocolo Geral da UFPI– <i>Campus</i> Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI, no horário regular de funcionamento
Até 12h:00 do dia 16/01/2014	▪ Análise dos pedidos de inscrição e pré-seleção pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP)/PREG
Até 18h:00 do dia 16/01/2014	▪ Publicação na Página Eletrônica da UFPI do resultado parcial da análise dos pedidos de inscrição
Até 12h:00 do dia 17/01/2014	▪ Interposição de recurso à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no horário de funcionamento do Serviço de Protocolo Geral
20/01/2014	▪ Julgamento de recurso interposto pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e envio à CAAP para providências cabíveis.
21/01/2014	▪ Publicação pela PREG, na Página Eletrônica da UFPI, do resultado do julgamento de recursos interposto e encaminhamento à CAAP para execução e providências cabíveis
22/01/2014	▪ Publicação pela CAAP, na Página Eletrônica da UFPI, do resultado final do processo pré-seletivo
24/01/2014	▪ Envio pela CAAP, à Divisão de Temas Educacionais (DCE), do Ministério das Relações Exteriores (MRE), via Correios, da relação dos alunos do PEC-G pré-selecionados, juntamente com os documentos comprobatórios

6 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 6.1. O Edital de Convocação DC Nº 7/2013, de 5/12/2013, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Temas Educacionais (DCE), publicado no Diário Oficial da União (DOU) Nº 238 de 09/12/2013, Seção 3, Páginas 177, e os Formulários estão disponíveis no Portal www.dce.mre.gov.br.
- 6.2. Os alunos vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados na Universidade Federal do Piauí poderão também obter informações do processo pré-seletivo, bem como este Edital na Página Eletrônica da UFPI e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico/PREG.
- 6.3. A assinatura prévia do Termo de Compromisso não assegura a seleção do aluno para a Bolsa Mérito.

- 6.4. A seleção dos candidatos pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE)/Divisão de Temas Educacionais (DCE) será feita com base na lista de pré-seleção e nos documentos para a inscrição e encaminhados pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e nos seguintes critérios:
- a) Observância das normas do Protocolo do PEC-G;
 - b) Excelência acadêmica obtida pelo aluno até o período letivo 2013.1;
 - c) Grau de dificuldade do curso do aluno por área de conhecimento científico;
 - d) Número de semestres acadêmicos cursados pelo aluno;
 - e) Publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e ou extensão nos períodos letivos 2012.2 e 2013.1
- 6.5. O aluno do PEC-G contemplado com a Bolsa Mérito terá direito a passagem aérea para retorno a seu país de origem, quando da conclusão do curso de graduação, cuja solicitação será feita pela CAAP-PREG, diretamente à DCE/MRE, para possíveis datas sugeridas pelo discente beneficiário.
- 6.6. O aluno do PEC-G contemplado com a Bolsa Mérito terá direito também a receber um certificado referente ao período letivo 2013.2;
- 6.6. Perderá o auxílio financeiro da Bolsa Mérito o discente PEC-G selecionado que:
- a) Concluir o curso na UFPI no período de vigência da Bolsa Mérito (janeiro a junho de 2014);
 - b) For desligado do PEC-G;
 - c) Evadir da UFPI;
 - d) Proceder a trancamento geral de matrícula (institucional e curricular);
 - e) Não estiver matriculado curricularmente em, pelo menos, de 4 (quatro) disciplinas no semestre letivo 2013.2;
 - f) Em qualquer momento for constatado pela UFPI, pela DCE/MRE ou pelos órgãos de controle a falsidade de documento e ou informação apresentada no processo pré-seletivo;
 - g) Desligar-se voluntariamente da Bolsa Mérito;
 - h) Encontrar-se *sub judice* e houver decisão ou ordem judicial para suspender o auxílio financeiro;
 - i) Falecer;

- j) Passar a exercer atividade remunerada ou receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro ou bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados com a UFPI;
 - k) Não atualizar suas informações cadastrais junto à CAAP/PREG/UFPI no período letivo 2013.2;
 - l) Não mantiver o padrão de excelência acadêmica, sem reprovação, no período letivo 2013.2;
 - m) Não mantiver o RNE e o Visto atualizados;
 - n) Não mantiver os dados pessoais atualizados na UFPI.
- 6.7. A Divisão de Temas Educacionais (DCE), do Ministério das Relações Exteriores (MRE) divulgará a lista dos alunos selecionados para a Bolsa Mérito no Portal www.dce.mre.gov.br.
- 6.8. Não caberá recurso ao resultado da seleção para Bolsa Mérito apresentado pela DCE/MRE.
- 6.9. O pagamento da Bolsa Mérito ao aluno do PEC-G será feito diretamente mediante depósito em conta bancária.
- 6.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), ouvida a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN).
- 6.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.
- 6.13. Revogam-se as disposições em contrário.


Prof.^a Dr.^a Maria do Socorro Leal Lopes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação